



Ofício nº : 48/2022/2ºSECEX

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo de Aquino
Prefeito Municipal de General Carneiro

ASSUNTO : Solicitação de informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal (2021)

Senhor Prefeito,

Considerando a disposição contida no art. 31, § 3º, da Constituição Federal *in verbis*:

as contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Considerando que as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara devem, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, ficar durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano, à disposição na Prefeitura e na Câmara Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, conforme estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso;

E com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas Contas de Governo Municipal referente ao exercício de 2021, **solicita-se que seja expedida uma declaração por Vossa Excelência atestando:**

- se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do exercício de 2021 estão ou não à disposição dos contribuintes neste executivo e, em caso afirmativo, a partir de qual data as Contas ficaram à disposição dos contribuintes;





- se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do exercício de 2021 foram encaminhadas ou não ao legislativo deste município e, em caso afirmativo, a data do recebimento das referidas contas pela Câmara Municipal.

Ademais, solicita-se que a resposta a esta solicitação seja ratificada pelo Controlador Interno Municipal.

Considerando o início da instrução das Contas Anuais de Governo, solicitamos que as informações requeridas sejam encaminhadas **até o prazo de 10 dias uteis**.

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual (Portal das Unidades Gestoras - PUG TCE/MT) ou protocoladas fisicamente no TCE. Em ambos os casos deverá ser informado que estes documentos devem ser juntados ao processo das Contas Anuais de Governo de 2021 da **Prefeitura Municipal de General Carneiro** - Protocolo Control-P nº **412864/2021**.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 284-A, da Resolução Normativa nº 14/2007, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o auditor Luiz Otávio Esteves de Camargos pelo telefone (65) 3613-7588.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)¹

Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

(Assinatura digital)¹

Marcelo Takao Tanaka
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

